

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
**DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS**

<b>NÚMERO PROCESSO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL: 17886/2023 – Lote Urbano</b>			
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR/ RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
1.1 Nome: Álvaro José Santana Ameno	1.5 CPF/CNPJ: 311334016-00		
1.2 Endereço: Rua Santa Maria de Itabira, 300 apto 301	1.6 Bairro: Sion		
1.3 Município: Belo Horizonte	1.7 UF: MG	1.8 CEP: 30310-600	
1.4 Telefone: (31) 99559-0293	1.9 e-mail: alvaroameno@hotmail.com		
1.10 O responsável pela intervenção ambiental é o proprietário/possuidor do Imóvel?			
<input checked="" type="checkbox"/> Sim, passar para o item 3 <input type="checkbox"/> Não, seguir preenchimento no item 2			
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/ POSSUIDOR DO IMÓVEL</b>			
2.1 Nome:	2.2 CPF/CNPJ:		
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:		
2.5 Município:	2.6 UF:	2.7 CEP:	
2.8 Telefone:	2.9 e-mail:		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
3.1 Denominação: Rua Vereda das Brumas, lote 03, quadra 20 – Veredas das Gerais	3.2 Área Total (m <sup>2</sup> ): 810,00		
3.3 Município/Distrito: Nova Lima	3.4 INCRA (CCIR):		
3.5 Matrícula: 39475 Livro: 2 Folha: n.a	Comarca: Nova Lima/MG		
3.6 Documento de posse (descrição do tipo): matrícula			
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>			
<b>4.1. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo</b>			
Floresta Estacional Semidecidual ( ) inicial (x) médio ( ) avançado	Quantidade		Un.
529,65			m <sup>2</sup>
Intervenção em área de preservação permanente – APP – COM supressão de cobertura vegetal nativa.			
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa.			
<b>4.2 Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas</b>			
<b>4.3 Vegetação de Campo de Altitude e Campos Rupestres estágio médio</b>			
<b>4.4 Espécies Flora Ameaçada/Imune</b>			
Espécie	Nome comum	Grau *	Quant.
<i>Handroanthus serratifolius</i>	Ipê-amarelo-da-mata	Imune	01
<i>Handroanthus ochraceus</i>	Ipê-amarelo-do-cerrado	Imune	01
<i>Dalbergia nigra</i>	Jacarandá-da-bahia	VU	01
* Imune, VU (vulnerável), EN (em perigo); CR (criticamente ameaçada).			
<b>5. PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL A SER APURADO NA INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA, PARA RECOLHIMENTO DA TAXA FLORESTAL CONFORME LEI 4.747/75 (QUANDO FOR O CASO)</b>			
<b>5.1 ESPECIFICAÇÃO</b>			
5.1.1 Madeira de espécimes nativas	QUANTIDADE		Un
1,64			m <sup>3</sup>
5.1.2 Lenha de espécimes nativa	7,99		m <sup>3</sup>
5.1.3 Madeira de espécimes exótica			m <sup>3</sup>
5.1.4 Lenha de espécimes exótica			m <sup>3</sup>
<b>6. APROVEITAMENTO SOCIOECONÔMICO DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL</b>			
O produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para:			
<input type="checkbox"/> Produção de carvão vegetal. <input type="checkbox"/> Comercialização “in natura”.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
**DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS**

(x ) Uso interno no imóvel ou empreendimento.

( ) Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

( ) Doação.

**7. NÚMERO DO RECIBO DO PROJETO CADASTRADO NO SINAFLOR**

**8. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

Indicação da forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas.

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

Taxa de expediente: R\$ 631,50

Data da Vistoria: 17/09/2023

**CONTROLE PROCESSUAL**

Considerando o disposto no Decreto Estadual no. 47.892/2020 e diante das informações apresentadas pelo requerente, bem como, a confirmação de tais informações pelos técnicos da SEMAM, **NÃO VISLUMBRAMOS ÓBICE JURÍDICO** na concessão da autorização para intervenção ambiental.

Conclui-se pela possibilidade de regularização da intervenção ambiental, devendo ser observadas, para tanto, o atendimento das medidas mitigadoras e compensatórias apresentadas neste Parecer.

**9. CONDICIONANTES**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescente correspondentes à preservação obrigatória e compensação, não intervir em nenhum tipo de espécie, não gramar.	Permanentemente
2	Decreto 47.749/2019 - Art. 22 – A madeira das árvores de espécies florestais nativas de uso nobre, não poderá ser convertida em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo.	Durante a intervenção
3	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas.	Durante a intervenção
4	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo.	Durante a vigência da Autorização
5	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
6	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade.	Durante a intervenção
7	Plantio e manutenção das espécies de compensação com adubação e coroamento e replantio se necessário.	Durante o desenvolvimento das mudas

**Medidas Mitigadoras**

Realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo. Utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestres. Replantio ou tranplante de espécies locais em áreas menos adensadas ou degradadas; uso de cercas vivas ou ecológicas, evitando-se as telas; Evitar o plantio de árvores exóticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

Compensação por espécie ameaçada e protegida:

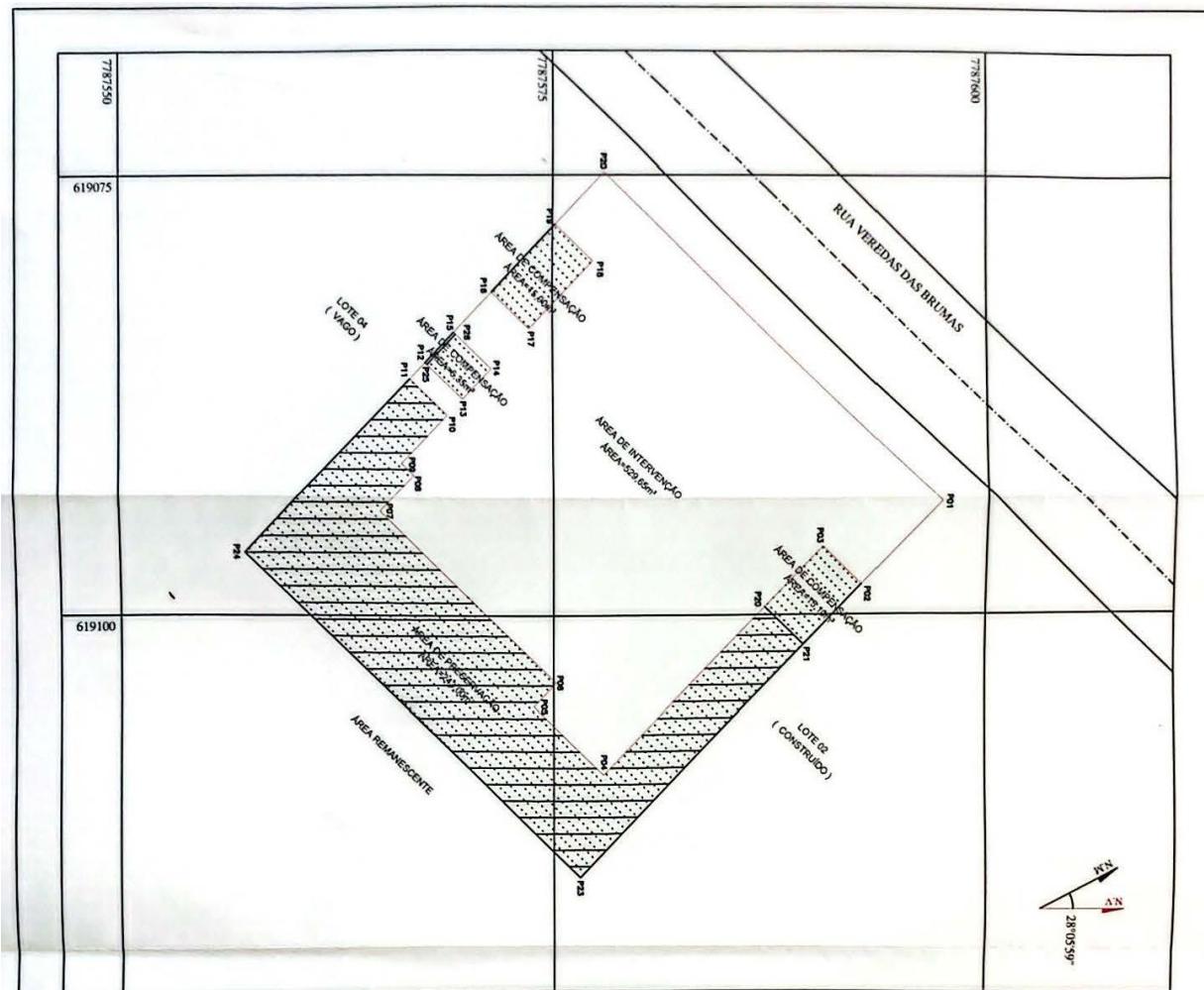
1 - *Handroanthus serratifolius* (Ipê-amarelo-da-mata) – Imune de corte – 1 indivíduo - compensação: plantio de 5 indivíduos em área a ser definida.

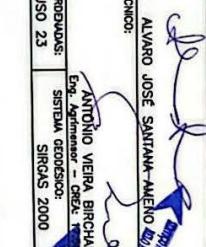
2 - *Handroanthus ochraceus* (Ipê-amarelo-do-Cerrado) – Imune de corte – 1 indivíduo - compensação: plantio de 5 indivíduos em área a ser definida.

3 - *Dalbergia nigra* (Jacarandá-da-Bahia) – Imune de corte – 1 indivíduo - compensação: plantio de 10 indivíduos em área a ser definida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

Planta de Situação



TÍTULO: COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – PLANTA DE SITUAÇÃO	
LOCAL: RUA VEREDA DAS BRUMAS – VEREDAS DAS GERAES – NOVA LIMA – MG	
PROPRIETÁRIO:	
 ALVARO JOSE SANTANA AMENO RG: 00000000-0 CPF: 311.334.016-00 DATA: 23/08/2023	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
 ANTONIO VIEIRA BIRCHALL EPP: 00000000-0 CREA: 00000000-0 DATA: 23/08/2023	
SISTEMA DE COORDENADAS:	
UTM – FUSO 23	
SISTEMA GEODÉSICO:	
SIRGAS 2000	
FORMATO:	
A3	

CONVENÇÕES

ÁREA DE INTERVENÇÃO = 599,65m<sup>2</sup>

ÁREA DE PRESERVAÇÃO = 243,00 m<sup>2</sup>

ÁREA DE COMPENSAÇÃO INTERNA = 260,35 m<sup>2</sup>

ÁREA DE COMPENSAÇÃO EXTERNA = 778,05 m<sup>2</sup>

ÁREA DE COMPENSAÇÃO TOTAL = 1.069,30 m<sup>2</sup>

ÁREA TOTAL DO LOTE = 810,00 m<sup>2</sup>

1º TABELONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
 Recertificado digitalmente, e(s) assinatura(s) de  
 ANTONIO VIEIRA BIRCHALL  
 ALVARO JOSE SANTANA AMENO  
 em testemunho da verdade.  
 Belo Horizonte, 24/08/2023 16:37:52 181830  
 SELO DE CONSULTA: G2K38834  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7652.6103.0289.6947  
 Quantidade de atos praticados: 02  
 Ato(s) praticado(s) por:  
 Lucas Nunes Ferreira - Exercente Autorizado  
 Email: RS14,V8,T7,R4,62 Total: F\$19,50 ISS: R\$0,70  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.mg.gov.br/>

BT DA  
ETIQUETA  
C0185173



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

## Planta de Compensação externa:

